



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 74/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa D. W. Koerich & Cia Ltda, inscrito no CNPJ nº 22.366.196/0001-75, representado por Daiane Warmling Koerich, brasileira, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 79043532-SSP-PR., CPF. Nº 040.033.129-29, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 36/2016, Menor preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de hora/máquina de Retroescavadeira 4x4 e escavadeira hidráulica, para atender as necessidades da Municipalidade, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
1	1	180	HR	Prestação de serviços de hora/máquina de Retroescavadeira 4 X 4	143,00	25.740,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 74/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A prestação de serviços de hora/máquina de Retroescavadeira 4x4 e escavadeira hidráulica, para atender as necessidades da Municipalidade, objeto deste contrato terá duração de 6 (seis) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 36/2016.

*(Handwritten initials)*





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

06.001 Divisão Rodoviária Municipal  
2678200062.0014000 Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipal  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.002 Divisão de Serviços urbanos  
1545200072.015000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.001 Divisão de Agricultura  
2060600152.0037000 Manutenção e desenvolvimento da Agricultura  
3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de hora/máquina de Retroescavadeira 4x4 e escavadeira hidráulica, para atender as necessidades da Municipalidade, referente ao objeto da licitação nº 36/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 78/2016.

**Parágrafo Primeiro.** Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

**Parágrafo Segundo.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 74/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como, despesas necessárias para o trabalho da máquina, inclusive operador, combustível, despesas de manutenção e de transporte da máquina até a obra, resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços de hora/máquina de Retroescavadeira 4x4 e escavadeira hidráulica, para atender as necessidades da Municipalidade, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 74/2016.

**Parágrafo Primeiro.** Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo Segundo.** Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 36/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** Advertência;

**Parágrafo Segundo.** Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**Parágrafo Terceiro.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Quinto.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

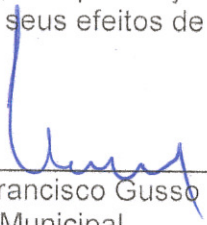
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 36/2016.

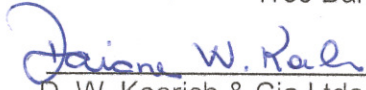
### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

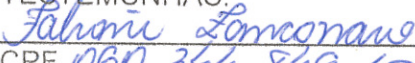
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Trés Barras do Paraná, 19/09/16.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
D. W. Koerich & Cia Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF 060.344.849-60

  
\_\_\_\_\_  
CPF 826.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 71/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de sistema de esgotamento sanitário através de fossa séptica para habitação de interesse social do Programa Sub 50.

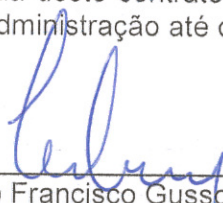
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e D. W. Koerich & Cia Ltda,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 33/2016, Menor preço - Global.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 48.385,80 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 12/09/16.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal





Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 0130/2016

Data: 19 de setembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, 045/16, de 25 de agosto de 2016, que regulamenta a administração dos bens patrimoniais da Câmara.

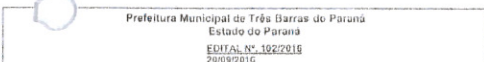
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Comissão de Controle do Patrimônio do Legislativo - CUCPL, da Câmara Municipal de Porto Barreiro, para fins de cumprimento ao Art. 7º da Resolução nº 045/16, de 25 de agosto de 2016, que trata da administração e controle dos bens patrimoniais do Poder Legislativo, assim constituída pelos seguintes membros:

- Claudia Mara Marcante - RG nº 8.400.656-4-SENSE-PR
Geon Rafael Kasper - RG nº 10.882.152-3-SENSE-PR
Suelin Daliana Ribeiro - RG nº 8.797.425-1-SENSE-PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2016.

JOSE CARLOS ZAMPOLLI
Presidente



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

EDITAL Nº 102/2016
20/09/2016
Concurso Público 001/2014

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

TORNA PÚBLICO:

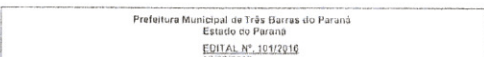
A convocação do Candidato aprovado no Concurso Público 001/2014 em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Table with columns: ENFERMEIRO, NOME, CLASSIFICAÇÃO. Row: SERGIO LUIZ FINGER, 7º

Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer a Secretaria de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação, em horário de 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:00 horas, munido das seguintes documentações (original e cópia autenticada):

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de Setembro de 2016.

Gerso Francisco Gussó
Prefeito



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

EDITAL Nº 101/2016
19/09/2016
Concurso Público 001/2014

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

TORNA PÚBLICO:

A desatilação que não comparecimento da Candidata aprovada no Concurso Público 001/2014, em seu respectivo cargo, acima a seguir:

Table with columns: ENFERMEIRO, NOME, CLASSIFICAÇÃO. Row: LUCIENI APARECIDA DA SILVA, 6ª

Este ato publico da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de Setembro de 2016.

Gerso Francisco Gussó
Prefeito



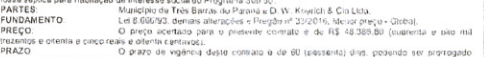
MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
0025/2016

OBJETO: Anulação do contrato denominado anulação a seguinte - SUBU para reparos nas ruas e avenidas do Município de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Parana Construtora de Obras LTDA.
PREÇO: R\$ 6.669,92, demais alterações e Preços 2/2016.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Gerso Francisco Gussó
Prefeito Municipal



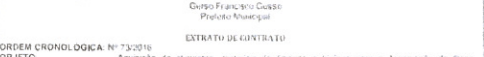
MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
0026/2016

OBJETO: Anulação do contrato denominado anulação a seguinte - SUBU para reparos nas ruas e avenidas do Município de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Parana Construtora de Obras LTDA.
PREÇO: R\$ 6.669,92, demais alterações e Preços 2/2016.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Gerso Francisco Gussó
Prefeito Municipal



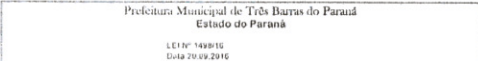
MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
0027/2016

OBJETO: Anulação do contrato denominado anulação a seguinte - SUBU para reparos nas ruas e avenidas do Município de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Parana Construtora de Obras LTDA.
PREÇO: R\$ 6.669,92, demais alterações e Preços 2/2016.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Gerso Francisco Gussó
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

LEI Nº 14916
04/10/2016

Ata de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, Lei nº 1331/15, (LOA) Lei nº 1361/15, e as outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: FONTE, Especificação, Valor R\$. Rows: 09.09, 09.01, 09.02, 09.03, 09.04, 09.05, 09.06, 09.07, 09.08, 09.09, 09.10, 09.11, 09.12, 09.13, 09.14, 09.15, 09.16, 09.17, 09.18, 09.19, 09.20, 09.21, 09.22, 09.23, 09.24, 09.25, 09.26, 09.27, 09.28, 09.29, 09.30, 09.31, 09.32, 09.33, 09.34, 09.35, 09.36, 09.37, 09.38, 09.39, 09.40, 09.41, 09.42, 09.43, 09.44, 09.45, 09.46, 09.47, 09.48, 09.49, 09.50, 09.51, 09.52, 09.53, 09.54, 09.55, 09.56, 09.57, 09.58, 09.59, 09.60, 09.61, 09.62, 09.63, 09.64, 09.65, 09.66, 09.67, 09.68, 09.69, 09.70, 09.71, 09.72, 09.73, 09.74, 09.75, 09.76, 09.77, 09.78, 09.79, 09.80, 09.81, 09.82, 09.83, 09.84, 09.85, 09.86, 09.87, 09.88, 09.89, 09.90, 09.91, 09.92, 09.93, 09.94, 09.95, 09.96, 09.97, 09.98, 09.99, 09.100, 09.101, 09.102, 09.103, 09.104, 09.105, 09.106, 09.107, 09.108, 09.109, 09.110, 09.111, 09.112, 09.113, 09.114, 09.115, 09.116, 09.117, 09.118, 09.119, 09.120, 09.121, 09.122, 09.123, 09.124, 09.125, 09.126, 09.127, 09.128, 09.129, 09.130, 09.131, 09.132, 09.133, 09.134, 09.135, 09.136, 09.137, 09.138, 09.139, 09.140, 09.141, 09.142, 09.143, 09.144, 09.145, 09.146, 09.147, 09.148, 09.149, 09.150, 09.151, 09.152, 09.153, 09.154, 09.155, 09.156, 09.157, 09.158, 09.159, 09.160, 09.161, 09.162, 09.163, 09.164, 09.165, 09.166, 09.167, 09.168, 09.169, 09.170, 09.171, 09.172, 09.173, 09.174, 09.175, 09.176, 09.177, 09.178, 09.179, 09.180, 09.181, 09.182, 09.183, 09.184, 09.185, 09.186, 09.187, 09.188, 09.189, 09.190, 09.191, 09.192, 09.193, 09.194, 09.195, 09.196, 09.197, 09.198, 09.199, 09.200, 09.201, 09.202, 09.203, 09.204, 09.205, 09.206, 09.207, 09.208, 09.209, 09.210, 09.211, 09.212, 09.213, 09.214, 09.215, 09.216, 09.217, 09.218, 09.219, 09.220, 09.221, 09.222, 09.223, 09.224, 09.225, 09.226, 09.227, 09.228, 09.229, 09.230, 09.231, 09.232, 09.233, 09.234, 09.235, 09.236, 09.237, 09.238, 09.239, 09.240, 09.241, 09.242, 09.243, 09.244, 09.245, 09.246, 09.247, 09.248, 09.249, 09.250, 09.251, 09.252, 09.253, 09.254, 09.255, 09.256, 09.257, 09.258, 09.259, 09.260, 09.261, 09.262, 09.263, 09.264, 09.265, 09.266, 09.267, 09.268, 09.269, 09.270, 09.271, 09.272, 09.273, 09.274, 09.275, 09.276, 09.277, 09.278, 09.279, 09.280, 09.281, 09.282, 09.283, 09.284, 09.285, 09.286, 09.287, 09.288, 09.289, 09.290, 09.291, 09.292, 09.293, 09.294, 09.295, 09.296, 09.297, 09.298, 09.299, 09.300, 09.301, 09.302, 09.303, 09.304, 09.305, 09.306, 09.307, 09.308, 09.309, 09.310, 09.311, 09.312, 09.313, 09.314, 09.315, 09.316, 09.317, 09.318, 09.319, 09.320, 09.321, 09.322, 09.323, 09.324, 09.325, 09.326, 09.327, 09.328, 09.329, 09.330, 09.331, 09.332, 09.333, 09.334, 09.335, 09.336, 09.337, 09.338, 09.339, 09.340, 09.341, 09.342, 09.343, 09.344, 09.345, 09.346, 09.347, 09.348, 09.349, 09.350, 09.351, 09.352, 09.353, 09.354, 09.355, 09.356, 09.357, 09.358, 09.359, 09.360, 09.361, 09.362, 09.363, 09.364, 09.365, 09.366, 09.367, 09.368, 09.369, 09.370, 09.371, 09.372, 09.373, 09.374, 09.375, 09.376, 09.377, 09.378, 09.379, 09.380, 09.381, 09.382, 09.383, 09.384, 09.385, 09.386, 09.387, 09.388, 09.389, 09.390, 09.391, 09.392, 09.393, 09.394, 09.395, 09.396, 09.397, 09.398, 09.399, 09.400, 09.401, 09.402, 09.403, 09.404, 09.405, 09.406, 09.407, 09.408, 09.409, 09.410, 09.411, 09.412, 09.413, 09.414, 09.415, 09.416, 09.417, 09.418, 09.419, 09.420, 09.421, 09.422, 09.423, 09.424, 09.425, 09.426, 09.427, 09.428, 09.429, 09.430, 09.431, 09.432, 09.433, 09.434, 09.435, 09.436, 09.437, 09.438, 09.439, 09.440, 09.441, 09.442, 09.443, 09.444, 09.445, 09.446, 09.447, 09.448, 09.449, 09.450, 09.451, 09.452, 09.453, 09.454, 09.455, 09.456, 09.457, 09.458, 09.459, 09.460, 09.461, 09.462, 09.463, 09.464, 09.465, 09.466, 09.467, 09.468, 09.469, 09.470, 09.471, 09.472, 09.473, 09.474, 09.475, 09.476, 09.477, 09.478, 09.479, 09.480, 09.481, 09.482, 09.483, 09.484, 09.485, 09.486, 09.487, 09.488, 09.489, 09.490, 09.491, 09.492, 09.493, 09.494, 09.495, 09.496, 09.497, 09.498, 09.499, 09.500, 09.501, 09.502, 09.503, 09.504, 09.505, 09.506, 09.507, 09.508, 09.509, 09.510, 09.511, 09.512, 09.513, 09.514, 09.515, 09.516, 09.517, 09.518, 09.519, 09.520, 09.521, 09.522, 09.523, 09.524, 09.525, 09.526, 09.527, 09.528, 09.529, 09.530, 09.531, 09.532, 09.533, 09.534, 09.535, 09.536, 09.537, 09.538, 09.539, 09.540, 09.541, 09.542, 09.543, 09.544, 09.545, 09.546, 09.547, 09.548, 09.549, 09.550, 09.551, 09.552, 09.553, 09.554, 09.555, 09.556, 09.557, 09.558, 09.559, 09.560, 09.561, 09.562, 09.563, 09.564, 09.565, 09.566, 09.567, 09.568, 09.569, 09.570, 09.571, 09.572, 09.573, 09.574, 09.575, 09.576, 09.577, 09.578, 09.579, 09.580, 09.581, 09.582, 09.583, 09.584, 09.585, 09.586, 09.587, 09.588, 09.589, 09.590, 09.591, 09.592, 09.593, 09.594, 09.595, 09.596, 09.597, 09.598, 09.599, 09.600, 09.601, 09.602, 09.603, 09.604, 09.605, 09.606, 09.607, 09.608, 09.609, 09.610, 09.611, 09.612, 09.613, 09.614, 09.615, 09.616, 09.617, 09.618, 09.619, 09.620, 09.621, 09.622, 09.623, 09.624, 09.625, 09.626, 09.627, 09.628, 09.629, 09.630, 09.631, 09.632, 09.633, 09.634, 09.635, 09.636, 09.637, 09.638, 09.639, 09.640, 09.641, 09.642, 09.643, 09.644, 09.645, 09.646, 09.647, 09.648, 09.649, 09.650, 09.651, 09.652, 09.653, 09.654, 09.655, 09.656, 09.657, 09.658, 09.659, 09.660, 09.661, 09.662, 09.663, 09.664, 09.665, 09.666, 09.667, 09.668, 09.669, 09.670, 09.671, 09.672, 09.673, 09.674, 09.675, 09.676, 09.677, 09.678, 09.679, 09.680, 09.681, 09.682, 09.683, 09.684, 09.685, 09.686, 09.687, 09.688, 09.689, 09.690, 09.691, 09.692, 09.693, 09.694, 09.695, 09.696, 09.697, 09.698, 09.699, 09.700, 09.701, 09.702, 09.703, 09.704, 09.705, 09.706, 09.707, 09.708, 09.709, 09.710, 09.711, 09.712, 09.713, 09.714, 09.715, 09.716, 09.717, 09.718, 09.719, 09.720, 09.721, 09.722, 09.723, 09.724, 09.725, 09.726, 09.727, 09.728, 09.729, 09.730, 09.731, 09.732, 09.733, 09.734, 09.735, 09.736, 09.737, 09.738, 09.739, 09.740, 09.741, 09.742, 09.743, 09.744, 09.745, 09.746, 09.747, 09.748, 09.749, 09.750, 09.751, 09.752, 09.753, 09.754, 09.755, 09.756, 09.757, 09.758, 09.759, 09.760, 09.761, 09.762, 09.763, 09.764, 09.765, 09.766, 09.767, 09.768, 09.769, 09.770, 09.771, 09.772, 09.773, 09.774, 09.775, 09.776, 09.777, 09.778, 09.779, 09.780, 09.781, 09.782, 09.783, 09.784, 09.785, 09.786, 09.787, 09.788, 09.789, 09.790, 09.791, 09.792, 09.793, 09.794, 09.795, 09.796, 09.797, 09.798, 09.799, 09.800, 09.801, 09.802, 09.803, 09.804, 09.805, 09.806, 09.807, 09.808, 09.809, 09.810, 09.811, 09.812, 09.813, 09.814, 09.815, 09.816, 09.817, 09.818, 09.819, 09.820, 09.821, 09.822, 09.823, 09.824, 09.825, 09.826, 09.827, 09.828, 09.829, 09.830, 09.831, 09.832, 09.833, 09.834, 09.835, 09.836, 09.837, 09.838, 09.839, 09.840, 09.841, 09.842, 09.843, 09.844, 09.845, 09.846, 09.847, 09.848, 09.849, 09.850, 09.851, 09.852, 09.853, 09.854, 09.855, 09.856, 09.857, 09.858, 09.859, 09.860, 09.861, 09.862, 09.863, 09.864, 09.865, 09.866, 09.867, 09.868, 09.869, 09.870, 09.871, 09.872, 09.873, 09.874, 09.875, 09.876, 09.877, 09.878, 09.879, 09.880, 09.881, 09.882, 09.883, 09.884, 09.885, 09.886, 09.887, 09.888, 09.889, 09.890, 09.891, 09.892, 09.893, 09.894, 09.895, 09.896, 09.897, 09.898, 09.899, 09.900, 09.901, 09.902, 09.903, 09.904, 09.905, 09.906, 09.907, 09.908, 09.909, 09.910, 09.911, 09.912, 09.913, 09.914, 09.915, 09.916, 09.917, 09.918, 09.919, 09.920, 09.921, 09.922, 09.923, 09.924, 09.925, 09.926, 09.927, 09.928, 09.929, 09.930, 09.931, 09.932, 09.933, 09.934, 09.935, 09.936, 09.937, 09.938, 09.939, 09.940, 09.941, 09.942, 09.943, 09.944, 09.945, 09.946, 09.947, 09.948, 09.949, 09.950, 09.951, 09.952, 09.953, 09.954, 09.955, 09.956, 09.957, 09.958, 09.959, 09.960, 09.961, 09.962, 09.963, 09.964, 09.965, 09.966, 09.967, 09.968, 09.969, 09.970, 09.971, 09.972, 09.973, 09.974, 09.975, 09.976, 09.977, 09.978, 09.979, 09.980, 09.981, 09.982, 09.983, 09.984, 09.985, 09.986, 09.987, 09.988, 09.989, 09.990, 09.991, 09.992, 09.993, 09.994, 09.995, 09.996, 09.997, 09.998, 09.999, 10.000, 10.001, 10.002, 10.003, 10.004, 10.005, 10.006, 10.007, 10.008, 10.009, 10.010, 10.011, 10.012, 10.013, 10.014, 10.015, 10.016, 10.017, 10.018, 10.019, 10.020, 10.021, 10.022, 10.023, 10.024, 10.025, 10.026, 10.027, 10.028, 10.029, 10.030, 10.031, 10.032, 10.033, 10.034, 10.035, 10.036, 10.037, 10.038, 10.039, 10.040, 10.041, 10.042, 10.043, 10.044, 10.045, 10.046, 10.047, 10.048, 10.049, 10.050, 10.051, 10.052, 10.053, 10.054, 10.055, 10.056, 10.057, 10.058, 10.059, 10.060, 10.061, 10.062, 10.063, 10.064, 10.065, 10.066, 10.067, 10.068, 10.069, 10.070, 10.071, 10.072, 10.073, 10.074, 10.075, 10.076, 10.077, 10.078, 10.079, 10.080, 10.081, 10.082, 10.083, 10.084, 10.085, 10.086, 10.087, 10.088, 10.089, 10.090, 10.091, 10.092, 10.093, 10.094, 10.095, 10.096, 10.097, 10.098, 10.099, 10.100, 10.101, 10.102, 10.103, 10.104, 10.105, 10.106, 10.107, 10.108, 10.109, 10.110, 10.111, 10.112, 10.113, 10.114, 10.115, 10.116, 10.117, 10.118, 10.11